



PORTARIA Nº 499/2021

Determina a abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação, para Contratação de empresa para a ministração de Treinamentos do Programa - PROJETO JOVEM EMPREENDEDOR" em parceria com a UPF - Fundação Universidade de Passo Fundo.

O Prefeito Municipal de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, determina que o encarregado do Setor de Licitações, juntamente com a Comissão, designados através da Portaria nº 095/2021, tomem as providências cabíveis para a abertura de Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, para Contratação de empresa para o Projeto Jovem Empreendedor onde a contratada prestará os serviços técnicos de consultoria em desenvolvimento profissional e gerencial, a oportunidade de incubar o projeto em Universidades parceiras; realizar a mentoria personalizada por especialistas; obter o acesso a Biblioteca da Universidade UPF; obter o acesso a parceiros estratégicos; realizar rodadas de negócios com investidores; realizar o atendimento Neuropsicológico, caso necessário; dispor de professores especialistas em cada disciplina; ofertar ensino personalizado por aluno, no período do curso, solicitado pela Secretaria da Indústria e Comércio do Município de Chapada/RS.

Após, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada RS, em 02 de Setembro de 2021.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Gelson Miguel Scherer
Prefeito Municipal

Paulo Jair Costa Campana
Secretário da Administração